



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

Processo Administrativo nº MTPREV-PRO-2024/01621

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 01/2024/CPMP/DIPREV/MTPREV	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: MTPREV	2 – TERMO DE REFERÊNCIA
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11305	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens Permanente (x) Serviços
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Diretoria de Previdência/ Coordenadoria de Perícia Médica Previdenciária	

II – FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviços de avaliação médico pericial nos termos da Lei Complementar 700/2021 de 10 de agosto de 2021 e Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, para atender a demanda do Governo do Estado de Mato Grosso com:

a) Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial destinada a constatar a capacidade física e aptidão mental de candidatos nomeados para ingresso no serviço público; concessão/revisão de benefícios fiscais previdenciários: isenção de imposto de renda e isenção de contribuição previdenciária; readaptação de servidor; atestar a incapacidade laborativa, para fins de concessão/revisão de aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez); atestar restrições para o trabalho e afastamentos do serviço. Com emissão dos respectivos laudos periciais;

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 1 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



SIGA



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiaгуás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

b) Serviço de medicina do trabalho para avaliação biopsicossocial com emissão dos respectivos laudos periciais; e

c) Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial em domicílio, com emissão dos respectivos laudos periciais.

1.1.1. As avaliações médicas periciais serão realizadas por, no mínimo, um médico com diploma em curso de Medicina e Certificado de Residência em Medicina do Trabalho e/ou Especialização em Medicina do Trabalho, e/ou Título de Especialista em Medicina do Trabalho, acompanhados do registro no Conselho de Classe.

1.1.2. A realização da avaliação biopsicossocial nos servidores periciados será realizada por, no mínimo, um médico com diploma em curso de Medicina e Certificado de Residência em Medicina do Trabalho e/ou Especialização em Medicina do Trabalho e/ou Título de Especialista em Medicina do Trabalho, acompanhados do registro no Conselho de Classe; e um Psicólogo com registro no conselho de classe ou Assistente Social com registro no conselho de Classe.

1.1.3. As avaliações médicas periciais serão realizadas nos domicílios dos servidores e seus dependentes, que comprovadamente estejam impossibilitados de comparecerem até os locais de atendimento, dentro da região urbana do município. A empresa contratada poderá atender fora da zona urbana se for de interesse, porém sem nenhum acréscimo de custos ao contratante.

1.2. Os serviços deverão ser ofertados no município de Barra do Garças:

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0005403	Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial destinada a Constatar a capacidade física e aptidão mental de candidatos nomeados para Ingresso no serviço público; concessão/revisão de benefícios fiscais Previdenciários: isenção de imposto de renda e isenção de contribuição Previdenciária;	Laudo	200	120,00	24.000,00

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiaгуás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 2 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREVDIC202409343A
HASH: e8a445a0b052a8150fc48a5e376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/PW2M-GGAA-KB3G-UYYZ>.



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		readaptação de servidor; atestar a incapacidade laborativa, para fins de concessão/revisão de aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez); atestar restrições para o trabalho e afastamentos do serviço. Com Emissão dos respectivos laudos periciais.				
02	0005402	Serviço de medicina do trabalho para avaliação biopsicossocial. Com emissão dos respectivos laudos periciais.	Laudo	08	150,00	1.200,00
03	0005401	Serviço de medicina do trabalho para avaliação médico pericial em domicílio, com emissão dos respectivos laudos periciais.	Laudo	05	150,00	750,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$ 25.950,00

1.3. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12 MESES) R\$ 25.950,00

(Vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais);

1.3.1. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo;

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva;

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado considerando a média de atendimento dos últimos 2 anos no polo de atendimento da cidade de Barra do Garças;

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões: É possível definir claramente os padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais no mercado.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

(X) Despesa de Custeio

() Capacitação

() Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.





Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Atualmente, a Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores, Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e a Lei Complementar nº 555 de 29 de dezembro de 2014 que Dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso que estabelece alguns direitos e benefícios exigem que os servidores sejam submetidos a avaliação médica pericial para que tenham a sua concessão garantida, o mesmo ocorre para a posse em cargo público, onde o candidato a ingresso deverá ter comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial. Benefícios fiscais e previdenciários regulamentados por legislação federal como a Lei nº 7713 de 28 de dezembro de 1988 e a Lei nº 92;

3.2. No Governo do Estado de Mato Grosso, a competência para realização de perícias médicas está atribuída ao MTPREV pela Lei Complementar Estadual 700/2021 e a SEPLAG através da Lei Complementar 128/2003. Ambas as leis possibilitaram o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas ou outra forma de contratação mais célere, bem como por intermédio de convênios neste sentido, o Governo do Estado de Mato Grosso buscou modalidades de realização da perícia médica no Estado;

3.3. Primando por um corpo técnico especializado em medicina do trabalho e considerando a ausência de profissionais efetivos com essa especialização no governo estadual, estrategicamente o MTPREV optou por contratar empresas especializadas em medicina do trabalho.

3.4. Compete à Coordenadoria de Perícia Médica Previdenciária do Mato Grosso Previdência - MTPREV a realização de avaliação médica pericial, com emissão de laudo médico pericial, para instrução dos seguintes processos:

- a) Ingresso de servidores efetivos;
- b) Aposentadoria por incapacidade permanente dos servidores civis e reforma

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 4 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREVDIC202409343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48a5e376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiaгуás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

ex officio por motivo de incapacidade definitiva para o serviço ativo dos militares;

c) Aposentadoria especial dos servidores com deficiência;

d) Concessão de pensão por morte para dependente inválido, ou com deficiência intelectual, mental ou grave;

e) Revisão de aposentadoria ou reforma ex officio por incapacidade permanente;

f) Reversão;

g) Isenção de imposto de renda;

h) Isenção da contribuição previdenciária;

i) Readaptação/ Readequação Funcional; e

j) Reconhecimento do tempo de exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes.

3.5. Trata-se de um serviço de fundamental importância para a administração pública estadual, como por exemplo: Nas avaliações médicas de ingresso dos novos concursados, a avaliação realizada por médicos especialistas em medicina do trabalho garante precisão nas avaliações, de modo que possa evitar o ingresso de pessoas com patologias preexistentes que possam levar ao licenciamento frequente e até mesmo a aposentadorias por invalidez precocemente; A precisão nas avaliações também evita a concessão de benefícios de forma indevida, como aposentadorias por invalidez, isenção de imposto de renda e pensões.

3.6. A Mato Grosso Previdência aderiu ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS Portaria MPS nº 185/2015, conquistando atualmente a certificação de Nível III, com pretensões de atingir o nível IV, dentre as ações necessárias estão as revisões periódicas dos benefícios previdenciários, principalmente aposentadorias por incapacidade e pensões para dependentes inválidos. As revisões periódicas foram instituídas com a reforma da previdência que ocorreu através da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Emenda Constitucional Estadual nº 92/2020.

3.7 No ano de 2023 realizamos a convocação de 321 pensionistas para revisão e neste ano de 2024 convocamos mais de 1300 aposentados por incapacidade

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiaгуás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 5 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREVDIC202409343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48ade376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2. Documento digital disponível em <https://acervo.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/PW2M-GGAA-KB3G-UYYZ>



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

permanente, processo registrado no SIGADOC sob nº MTPREV-PRO-2024/00795. Essa última convocação está com prazo de vigência até 27/12/2024 e não pode ser interrompida sem prejuízos aos servidores aposentados que estão procurando pelo serviço.

3.8. A manutenção na prestação do serviço em todos os polos de atendimento deve ser prioridade para os gestores, tendo em vista que sua interrupção causaria prejuízos incalculáveis para toda a administração pública e principalmente para os servidores e seus dependentes que necessitam da avaliação médica para garantia de seus direitos.

3.9. Considerando a dimensão do estado, é imprescindível a manutenção de todos os polos de atendimento, com o objetivo de diminuir o deslocamento desses usuários, que além do quadro clínico debilitado, ainda devem arcar com todos os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação quando necessitam fazer a perícia em outra localidade.

3.10. Para a referida contratação foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e de Matriz de Risco – MR, nos termos previstos pelos Artigos 38, inciso I, alínea 'a', e 247, §4º, inciso II, do Decreto Estadual nº. 1.525/2022.

4. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DO FORNECEDOR:

4.1. Razões da escolha da modalidade licitatória

4.1.1. Para a realização da presente contratação foi feita a opção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos previstos no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

4.1.2. A modalidade de Dispensa de Licitação foi escolhida em razão do término do Contrato nº. 020/2022/MTPREV firmado com a empresa Medicando Serviços Médicos Ltda - CNPJ: 21.474.357/0001-81.

4.1.3. Em 06/05/2024 foi autuado o processo SIGADOC MTPREV-PRO-2024/01621, que tratava da prorrogação do contrato com a Empresa Medicando, nos autos do processo o Fiscal do Contrato Alvaír da Silva Alves designado pela Portaria: 769/2023/MTPREV emitiu o atestado de regular execução do contrato com ressalvas, porém manifestou pelo prorrogação do contrato por considerar o serviço essencial;

4.1.4. Em 04/06/2024 o Mato Grosso Previdência encaminhou o OFÍCIO Nº

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 6 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREVDIC202409343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48a5e376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/PW2M-GGAA-KB3G-UYYZ>.



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

085/2024/DASIS/MTPREV para a empresa MEDICANDO, solicitando anuência da empresa para prorrogação do contrato;

4.1.5. Em 11/06/2024 a empresa MEDICANDO encaminhou o OFÍCIO Nº 049/2024/MSM, onde declarava seu não interesse pela prorrogação contratual.

4.1.6. Diante da negativa da empresa MEDICANDO, iniciou-se articulações a nível de gestão com a Empresa Equipe, considerando que o edital do último pregão eletrônico trazia essa possibilidade desde que mantido os preços;

4.1.7. Encaminhamos o OFÍCIO Nº 0100/2024/DASIS/MTPREV, 16 de julho de 2024 para a empresa EQUIPE, a resposta ao ofício veio relatando que os valores praticados pela então contratada Medicando são inexecutáveis pela Equipe, considerando a desatualização dos valores que vinham sendo praticados e os custos adicionais para a disponibilização dos atendimentos no polo de Barra do Garças.

4.1.8. Não restando outra opção, a dispensa de licitação de forma emergencial se justifica pelo fato de que a falta da prestação do serviço na cidade acarreta prejuízos incalculáveis aos servidores atendidos naquela região, que teriam que viajar aproximadamente 500 km até outro polo de atendimento.

4.1.9. O público atendido pela perícia médica é majoritariamente formado por servidores aposentados, com idade avançada e com enfermidades graves, a interrupção do serviço ao público daquela região fere gravemente a garantia dos direitos humanos já que não terão acesso aos seus benefícios previdenciários que são garantidos por lei.

4.1.10. Ressalta-se que os valores constantes nas propostas de serviço apresentadas ao Mato Grosso Previdência – MTPrev, permeiam os valores de contratação previstos no Art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a qual foram devidamente atualizados pelo Decreto Presidencial nº. 11.871, de 29 de dezembro de 2023, passando o limite deste inciso para os atuais R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

4.1.11. Para tanto também se prescinde a realização de Dispensa de Licitação no modo eletrônico, nos termos previstos no *caput* do Art. 150 do Decreto Estadual nº. 1.525/2022 e suas atualizações, haja vista a ineficiência em se buscar de maneira redundante os valores já buscados pela Administração nas propostas fornecidas e juntadas aos autos. Além disso, está presente a necessidade imediata de contratação da demanda, conforme detalhado acima.

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 7 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREVDIC202409343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48a5e376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiaaguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

4.1.12. Tendo em vista, também, que a referida contratação é considerada de pequeno valor e que a utilização de fornecedores locais garante a agilidade no fornecimento e também promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e que a aquisição pela dispensa eletrônica com disputa tornaria o processo mais demorado, considerando os prazos legais a serem cumpridos.

4.2. Razões da escolha do fornecedor

4.2.1. Considerando que a empresa EQUIPE recusou assumir o polo nos termos do Edital anterior por conta dos preços desatualizados, ela apresentou nova proposta, com valores que considera exequível;

4.2.2. Então, realizamos pesquisa de preços na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntamos a este processo administrativo. Em que pese a existência de outras clínicas especializadas em medicina do trabalho na cidade de Barra do Garças, encontramos somente 1 empresa disposta a prestar o serviço.

4.2.2.1 A empresa Gilvan Furtado de Queiroz LTDA, CNPJ 09.115.295/0001-16 apresentou proposta de preços para a prestação dos serviços e foi a escolhida pelas seguintes razões:

4.2.2.1.1. Preço Justo: O valor proposto pelo fornecedor é compatível com os preços de mercado, garantindo que a contratação seja vantajosa para a administração pública;

4.2.2.2. O fornecedor demonstrou ter a capacidade de atender a demanda imediatamente, com prazos de entrega que atendem a urgência da situação.

4.2.2.3. A empresa demonstrou possuir regularidade Fiscal e trabalhista o que garante sua capacidade de atuar no mercado.

4.2.2.4. A empresa possui Clínica Médica especializada em medicina do trabalho instalada na cidade há vários anos;

4.2.2.5. A empresa demonstrou possuir recursos e infraestrutura adequados para atender às demandas específicas do órgão público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência;

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiaaguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 8 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREV/DIC/2024/09343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48a5e376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/PW2M-GGAA-KB3G-UYYZ>



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

5.2. Sustentabilidade:

5.2.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas referente a Economia de energia, economia em materiais plásticos descartáveis, economia de água e descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de execução

6.1.1. A empresa contratada deve realizar a avaliação médica pericial/biopsicossocial no prazo máximo de 7 (sete) dias após a data da solicitação do serviço;

6.1.2. A contratada deve encaminhar o laudo pericial, juntamente com os exames dos periciados digitalizados e outros documentos, utilizando-se do sistema informatizado da contratante no prazo máximo de 48 horas após a realização da avaliação médica pericial/biopsicossocial;

6.2. Local de execução

6.2.1. As perícias serão realizadas, exclusivamente no(s) consultório(s) indicado pelo contratado, que deverá estar localizado obrigatoriamente na cidade de Barra do Garças.

6.3. Descrição dos serviços

6.3.1. O serviço consiste na avaliação médica pericial de servidores/pensionistas/requerentes, com emissão de laudo pericial constando: a) sua situação de saúde; b) restrições para o trabalho, conforme atribuições do cargo e determinação precisa do período de afastamento, quando for o caso, para a concessão de licenças médicas c) código da Classificação Internacional da Doença (CID); d) atestar a capacidade (ou incapacidade) laborativa, especialmente nos casos de aposentadoria (reserva ou reforma), revisão de aposentadoria (reserva ou reforma), concessão/revisão de isenção de contribuição previdenciária e imposto de renda; e) as atividades passíveis de desempenho pelo servidor no caso

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 9 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREV/DIC/2024/09343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48a5e376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/PW2M-GGAA-KB3G-UYYZ>



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

de readaptação; Na avaliação biopsicossocial o laudo deverá informar o tipo de deficiência e o seu respectivo grau;

6.3.2. O Órgão/Entidade contratante poderá solicitar a inclusão de novos quesitos a constarem no laudo médico a depender do tipo de avaliação.

6.3.3. O laudo da avaliação médica e a avaliação biopsicossocial deverá adotar modelo (e quesitos) a serem disponibilizados pelo Órgão/Entidade contratante;

6.3.4. A realização da avaliação biopsicossocial dos servidores periciados será realizada por, no mínimo, um médico com diploma em curso de Medicina e Certificado de Residência em Medicina do Trabalho e/ou Especialização em Medicina do Trabalho e/ou Título de Especialista em Medicina do Trabalho, acompanhados do registro no Conselho de Classe; e um Psicólogo com registro no conselho de classe ou Assistente Social com registro no conselho de Classe.

6.3.5. As avaliações em domicílio serão realizadas aos periciandos que estejam hospitalizados, acamados, acometidos de doença mental severa ou com dificuldades de locomoção que impeçam o deslocamento à clínica. Em todos os casos, a avaliação médica domiciliar deve ser precedida de autorização do Órgão/Entidade contratante

6.3.6. O atendimento em domicílio deve ser realizado de forma obrigatória na região urbana do município, de forma opcional pela contratada, na zona rural e municípios adjacentes, sem quaisquer acréscimos. A contratada deverá anexar ao prontuário de atendimento os documentos que comprovem o atendimento no domicílio do periciando;

6.3.7. A contratada deve encaminhar o laudo pericial, juntamente com os exames dos periciados digitalizados e outros documentos, utilizando-se do sistema informatizado da contratante.

6.3.8. O Órgão/Entidade contratante encaminhará às clínicas médicas lista ou disponibilizará para consulta via sistema informatizado as pessoas eletivas (servidores ativos, aposentados, pensionistas, familiares de pensionistas, candidatos a ingresso no serviço público, etc.) à solicitar as perícias, bem como os tipos de perícias que são autorizadas (avaliação médica para: a) aposentadoria por incapacidade permanente; b) revisão de aposentadoria por incapacidade permanente; c) concessão de benefício de imposto de renda e previdência; d) licenças médicas; e) readaptação e readequação funcional; f) Exame de Sanidade e Capacidade Física Mental; g) Reconhecimento do tempo de exercício de

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 10 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREVDIC202409343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48ade376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/PW2M-GGAA-KB3G-UYYZ>



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes; h) Analisar recursos e reconsiderações dessas avaliações.

6.3.9. Qualquer atendimento não previsto no item **6.3.8.** deve ser previamente autorizado pelo Órgão/Entidade contratante sob pena de não homologação do laudo médico.

6.3.10. O Órgão/Entidade contratante realizará treinamento à equipe indicada pela Pessoa Jurídica contratada, sendo esta responsável por repassar o conhecimento ao seu corpo técnico.

6.3.11. O agendamento das avaliações médicas periciais, que deverá ser realizada por meio de telefones disponibilizados pela CONTRATADA ou por meio de sistema informatizado de eficiência comprovada ou outras ferramentas como aplicativos de mensagem instantânea, sempre com conhecimento e aval da contratante;

6.3.12. 7. Poderá o Órgão/Entidade contratante, para a homologação do laudo emitido, solicitar inspeção por uma junta médica de, pelo menos, três médicos, um deles o médico do trabalho, neste caso, para fins de pagamento, será pagos 3 laudos;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 5 (Requisitos da Contratação), 6 (Modelo de Execução do Objeto), 8 (Fiscalização Contratual), 9 (Critérios Para Recebimento dos Serviços), 13 (Pagamento), 16 (Obrigações da Contratada), 21 (Sanções), 22 (Proteção de Dados Pessoais) e 23 (Sigilo e Confidencialidade) deste Termo de Referência.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 11 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREVDIC202409343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48a0e376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/PW2M-GGAA-KB3G-UYYZ>



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos;

8.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

8.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado;

8.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

8.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

8.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável;

8.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

8.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

8.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso;

8.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

8.8.3. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato o acompanhamento da execução da auditoria presencial, do envio da documentação e de todas as etapas

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 12 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREVDIC202409343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48a5e376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/PW2M-GGAA-KB3G-UYYZ>



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

relacionadas à execução contratual e salvaguarda de todos os documentos relacionados ao objeto do Termo de Referência.

8.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

8.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura;

8.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

8.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;

8.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

8.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

8.16. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

8.17. Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral;

8.18. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado;

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 13 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREVDIC202409343A
HASH: e8a445a8b052a8155fc48a5e376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2

SIGA



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

8.19. Ao final da execução de cada período previsto, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

9. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Recebimento provisório

9.1.1 Os laudos médicos periciais resultantes das avaliações periciais realizadas, os atestados médicos e exames apresentados pelo periciado deverão ser encaminhados via sistema informatizado para a Contratante no prazo máximo de 48 horas após atendimento médico pericial.

9.1.2. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante;

9.1.3. O servidor ou a comissão de fiscalização responsável pelo recebimento fará a conferência dos laudos periciais e dos documentos anexados ao sistema informatizado, caso encontre alguma irregularidade, deverá notificar a contratada para correção e ajustes das impropriedades detectadas;

9.1.4. A contratada terá o prazo máximo de 5 dias corridos para fazer as correções indicadas e comunicar a contratante;

9.2. Recebimento definitivo

9.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

9.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

9.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias da Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 14 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREVDIC202409343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48a0e376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/PW2M-GGAA-KB3G-UYYZ>



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

9.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

10.2. A Contratada deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência;

10.3. Habilitação jurídica:

10.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores;

10.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração;

10.3.3. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 15 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREVDIC202409343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48a5e376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2. Documento digital disponível em <https://acervoicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/PW2M-GGAA-KB3G-UYYZ>



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

- 10.3.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.5.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.3.6.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.3.7.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.3.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 10.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ;
- 10.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 10.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede;
- 10.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 16 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREV/DIC/2024/09343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48a5e376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/PW2M-GGAA-KB3G-UYYZ>.



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

10.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência;

10.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Habilitação econômico-financeira:

10.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

10.5.1.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

10.5.1.2. Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº. 11.101/2005 e que está cumprindo regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, devidamente justificados no processo de contratação;

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 17 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREVDIC202409343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48a5e376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/PW2M-GGAA-KB3G-UYYZ>



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

10.5.3. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que a contratada deve estar em plena capacidade financeira para o transcurso da execução contratual, haja vista os potenciais prejuízos ao Estado de Mato Grosso quando da descontinuidade do objeto contrato;

10.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.5.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.6. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, pelas seguintes razões:

I. As instituições que prestam o serviço objeto da presente contratação possuem autorização concedida pelo Governo Federal, através do Ministério da Previdência Social;

II. Por se tratar de mercado restrito, com cerca de 04 (quatro) certificadores credenciados pela Secretaria de previdência, estes já cumprem os requisitos necessários para prestar os serviços, em razão de cumprirem as exigências para a concessão da execução do objeto;

III. Demais razões, conforme consta já descrito no item 4.2 do presente Termo de Referência.

10.7. Serão exigidas, ademais, da contratada as **declarações** dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº. 1.525/2022;

10.8. Serão realizadas, nos termos do Art. 137 do Decreto Estadual nº. 1.525/2022, as demais consultas:

I - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU;

II - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE;

III - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

IV - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.

10.6. Habilitação técnica:

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 18 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREVDIC202409343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48a5e376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/PW2M-GGAA-KB3G-UYYZ>



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

10.6.1. Comprovar Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, em validade, em nome da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado (MT), conforme previsto no art. 3º da Resolução do Conselho Federal de Medicina n.º 1.980/2011.

10.6.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, registrado ou inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

10.6.2.1 Deverá ser comprovado o vínculo do referido profissional com a empresa licitante, admitindo-se para tanto, dentre outros documentos, a Carteira de Trabalho e ou o Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da empresa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 11305

Ação (PAOE): 2007

Categoria/Grupo de despesa: 3

Fonte de despesa: 1.802.0000

Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. GARANTIA DO SERVIÇO:

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que os Laudos Médicos Periciais somente serão considerados recebidos se estiverem dentro dos padrões determinados pela contratante.

13. PAGAMENTO:

13.1. Não haverá pagamento antecipado.

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 19 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREVDIC202409343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48a5e376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/PW2M-GGAA-KB3G-UYYZ>.



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

13.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.2.1. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

13.2.2. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

13.3. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

13.4. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

13.5. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

13.6. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

13.7. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

13.8. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

13.9. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 20 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREVDIC202409343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48a0e376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/PW2M-GGAA-KB3G-UYYZ>



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

13.10. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.5.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

13.11. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “*factoring*”;

13.12. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

13.13. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante;

13.14. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

13.15. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

13.16. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues;

13.17. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos;

13.18. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização;

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 21 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREV/DIC/2024/09343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48a5e376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/PW2M-GGAA-KB3G-UYYZ>



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

13.19. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

13.20. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização;

13.21. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual;

13.22. O CONTRATANTE ao efetuar o pagamento à CONTRATADA procederá com a retenção do Imposto de Renda, em conformidade com a Portaria nº. 152/GSF/SEFAZ/2023, elaborada com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

14. REAJUSTE E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

14.2. O contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.3 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Durante a vigência do contrato o CONTRATADO poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no art. 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.7. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

15. CONTRATO:

15.1. Após a ratificação da Dispensa de Licitação, a instituição terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante,

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 22 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREVDIC202409343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48a5e376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/PW2M-GGAA-KB3G-UYYZ>



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço;

16.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na contratação;

16.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados;

16.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes;

16.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato;

16.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

16.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário;

16.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

16.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante;

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 23 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREVDIC202409343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48a5e376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

16.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

16.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

16.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique;

16.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

16.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;

16.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante;

16.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

16.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

16.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes;

16.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

16.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 24 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREVDIC202409343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48a5e376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/PW2M-GGAA-KB3G-UYYZ>



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante;

16.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

16.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

16.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

16.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

16.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência;

16.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações;

16.18. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 25 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREVDIC202409343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48a5e376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/PW2M-GGAA-KB3G-UYYZ>



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

17.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança;

17.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante;

17.4. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;

17.5. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

17.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação;

17.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Contrato;

17.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber;

17.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

18. GARANTIA CONTRATUAL:

18.1. Fica dispensada a prestação de seguro garantia para execução do objeto contratado, conforme faculta o *caput* do artigo 96 da Lei 14.133/21 e suas alterações, em função do pequeno valor do contrato e pela forma de pagamento, que se concretiza somente após o recebimento definitivo.

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 26 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREV/DIC/2024/09343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48a5e376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/PW2M-GGAA-KB3G-UYYZ>



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

19. SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. Fica permitido a subcontratação parcial do objeto do contrato nas seguintes condições:

19.1.1. A avaliação médica pericial ou biopsicossocial poderá ser realizada de forma presencial pelos subcontratados, porém, a emissão dos laudos periciais ficam condicionados a supervisão, homologação e assinatura do responsável técnico da contratada.

19.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

19.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

20.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada, nos termos do art. 247, §4º, I e II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a desnecessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como dos baixos riscos envolvidos na execução do serviço.

21. SANÇÕES:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 27 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREV/DIC/2024/09343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48a5e376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/PW2M-GGAA-KB3G-UYYZ>



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

21.2.2. Multa:

21.2.2.1. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada pelo agendamento da avaliação, comparecimento do periciando, mas não realização da avaliação, ou não emissão do laudo médico pericial, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

21.2.2.2. Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 5% do valor do contrato, por dia decorrido;

21.2.2.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.2.2.4. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

21.2.2.5. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 28 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREV/DIC/2024/09343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48a5e376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

21.2.2.6. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado;

21.2.2.7. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao CONTRATANTE, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

21.2.2.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

21.2.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

21.2.2.10. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o CONTRATANTE concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga;

21.2.3. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o CONTRATANTE providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial;

21.2.4. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio;

21.2.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.2.6. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

21.2.6.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

21.2.6.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 29 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREVDIC202409343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48ade376dc30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

coletivo;

21.2.6.3. Der causa à inexecução total do contrato;

21.2.6.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.2.6.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.2.6.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2.6.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.2.6.8. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

21.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

21.2.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação e impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

21.2.7.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

21.2.7.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.2.7.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.2.7.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.2.7.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2.7.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 30 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREV/DIC/2024/09343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48ade376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/PW2M-GGAA-KB3G-UYYZ>.



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002;

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

21.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

21.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares;

21.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

21.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o CONTRATANTE deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022;

21.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 31 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREV/DIC/2024/09343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48ade376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

21.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

22. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

22.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

22.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

22.1.2. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA;

22.1.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado;

22.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato;

22.1.5. A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros;

22.1.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do presente contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis;

22.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 32 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREVDIC202409343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48a5e376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados;

22.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do CONTRATANTE, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

22.1.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD;

22.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e neste instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término;

22.1.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão deste contrato;

22.1.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão deste contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

22.1.13. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do presente contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 33 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREVDIC202409343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48a0e376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

- I. data e hora provável do incidente;
- II. data e hora da ciência pela CONTRATADA;
- III. relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- IV. número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- V. indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- VI. os riscos relacionados ao incidente;
- VII. dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e
- VIII. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

22.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a LGPD e este Contrato;

22.1.15. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato;

22.1.16. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços:

- I. adotar procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato;
- II. realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- III. efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora;

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 34 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREVDIC202409343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48a5e376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/PW2M-GGAA-KB3G-UYYZ>



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

IV. manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e

V. seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio deste contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

23. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

23.1. A empresa CONTRATADA se comprometerá, por intermédio de assinatura de Termo de Confidencialidade, a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade, não divulgando sem autorização quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

23.1.1. A Contratada reconhece que em razão da sua prestação de serviços para a Contratante, esta estabelece contato com informações sensíveis do Contratante. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros;

23.1.2. Para efeito do presente Termo de Confidencialidade, as informações a serem tratadas como confidenciais, compreendem quaisquer dados, documentos e/ou informações técnicas, comerciais e/ou pessoais que a Contratante ou a Contratada venham a ter conhecimento, acesso ou que lhe venham a ser confiados tais como, mas não se limitando a técnicas, fórmulas, padrões, compilações, invenções, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, "know-how", especificações, projetos, métodos e técnicas ou processos que tenham ou não valor econômico, efetivo ou potencial, inclusive em relação a outra parte e seus clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que a outra parte mantenha relações comerciais e/ou jurídicas;

23.1.3. Também são consideradas "Informações Confidenciais" os dados, textos, correspondências e quaisquer outras informações reveladas oral ou visualmente, independente do meio através do qual forem transmitidas, independentemente de indicarem esta natureza;

23.1.4. Não se caracterizam como "Informações Confidenciais" as que as partes comprovadamente tenham conhecimento previamente à assinatura do

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 35 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREV.DIC.202409343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48a0e376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/PW2M-GGAA-KB3G-UYYZ>.



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

presente instrumento, bem como as que se tornem públicas sem que as obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas tenham sido violadas;

23.1.5. Se qualquer das partes vier a ser obrigada a revelar isoladamente quaisquer "Informações Confidenciais" para qualquer órgão do Poder Público, enviará prontamente à outra parte aviso por escrito com prazo suficiente para permitir a esta requerer eventuais medidas ou recursos apropriados. A parte revelará tão somente as informações que forem legalmente exigíveis e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer "Informações Confidenciais" que foram assim reveladas;

23.1.6. Na hipótese de término ou rescisão deste instrumento, por qualquer motivo, ou mediante simples solicitação de uma das partes, a outra parte concorda em lhe devolver, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os documentos da outra parte que estiverem em seu poder, sob pena de ficar caracterizado o esbulho possessório, independentemente de notificação;

23.1.7. As obrigações chanceladas neste instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre a Contratante e a Contratada e abrangem as informações preexistentes, presentes e futuras;

23.1.8. Na hipótese de violação de quaisquer disposição ou condição desta cláusula, será aplicada à parte infratora as sanções previstas em contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, desde que efetivamente comprovados, à parte prejudicada.

24. LEGISLAÇÃO APLICADA:

24.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

24.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo;

24.3. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021;

24.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;

24.5. Lei complementar nº 116/2003 – Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal;

24.6. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública;

24.7. Portaria SRPC/MPS nº 79, de 15/01/2024, publicada no DOU do dia 17/01/2024,

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 36 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREVDIC202409343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48a5e376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/PW2M-GGAA-KB3G-UYYZ>



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

Seção 1, com vigência a partir do dia 17 de janeiro de 2024. Aprovação do Manual 3,5 do Pró-gestão;

24.8. Lei Complementar Estadual 700/2021;

24.9. Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990;

24.10. Lei Complementar nº 128, de 11 de julho de 2003

24.11. Emenda Constitucional Estadual 92/2020

24.12. Lei Complementar 560/2014;

25. PÚBLICO ALVO E RESULTADOS ESPERADOS:

25.1. Servidores públicos ativos e inativos, civis, militares e seus dependentes do poder executivo estadual

25.2. Candidatos a ingresso no serviço público;

25.2. Servidores do poder legislativo e judiciário.

Cuiabá-MT, 04 de outubro de 2024.

Elaborado por:

Alvair da Silva Alves

Coordenador de Perícia Médica Previdenciária

Érico Pereira de Almeida

Diretor de Previdência

Responsável pela Dotação Orçamentária:

Joao Ricardo Juvenal Goncalves

Superintendência de Orçamento e Finanças/MTPrev

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 37 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREVDIC202409343A
HASH: e8a445a0b052a8150c48a5e376d30f6917fe868d43df8710f2f60b2b5bd50b2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7D/PW2M-GGAA-KB3G-UYYZ>.



Governo de Mato Grosso
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA



Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº. 001/2024/CPMP/MTPREV, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº. 001/2024/CPMP/DIPREVMTPREV, **AUTORIZO** a realização da contratação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá/MT, 04 de outubro de 2024.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente do MTPREV

Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro: Residencial Paiguás, Cuiabá/MT.
CEP: 78.048-250.

Página 38 de 38



Assinado com senha por ALVAIR DA SILVA ALVES - COORDENADOR / CPMP - 08/10/2024 às 10:48:03, ERICO PEREIRA DE ALMEIDA - CO-INTERVENTOR / DIPREV - 08/10/2024 às 10:51:24 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 21387774-9296 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21387774-9296>



MTPREVDIC202409343A
HASH: e8a445a0b052a8155fc48a5e376d30f6917fe868d43df6710f2f60b2b5bd50b2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/PW2M-GGAA-KB3G-UYYZ>.